

Proc. 21.367/40

(16-10/1,1)

AS/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta recurso interposto pelo Sr. Malaluel Marinho Rego contra decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários do Rio de Janeiro, que indeferiu o pedido de restituição de contribuições pagas pelo recorrente à citada instituição;

CONSIDERANDO que o recorrente, médico da Caixa Interino, solicitou a sua exoneração do cargo e, com assim, a restituição das contribuições pagas durante o tempo que nela serviu;

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa aceitou o pedido de exoneração e indeferiu quanto à restituição, dando causa à interposição de recurso para este Conselho;

CONSIDERANDO que a decisão da Junta foi legal, visto como, em face do que expressamente prescreve o art. 16 do Dec. 20.465, de 1931, não cabe a restituição de contribuições pretendida pelo recorrente;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa Bezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Bezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 17/1 2 / 1941